



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

LEI COMPLEMENTAR N.º 021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

“ALTERA A LEI N.º. 202, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, provou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art.1º - O art. 4º da Lei nº. 202, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, que custeia os serviços de iluminação pública municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações.

*“Art.4º- A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública aplicada pela Concessionária ao Município, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes.
Consumo Mensal - kWh Percentuais da Tarifa de Iluminação Pública.”*

Consumo Mensal - kWh			Percentuais da Tarifa de Iluminação Pública
0	a	50	2%
51	a	100	4%
101	a	200	8%
201	a	300	10%
301	a	500	12%
Acima	de	500	14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal;

Cascalho Rico/MG, em 22 de dezembro de 2016.


Dário Borges de Rezende

Prefeito Municipal

Dário Borges de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

No uso das atribuições do Prefeito Municipal, em especial do disposto no art. 58 da LOM (Lei Orgânica do Município) e, ainda, com fundamento no art. 66 da Constituição Federal /88 SANCIONA INTEGRALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº. 007/2016, o qual se transforma na Lei Municipal nº 021/2016 que "ALTERA A LEI Nº. 202, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que por sua vez foi devidamente aprovado na Câmara Municipal na forma regimental, conforme **Proposição de Lei Complementar nº. 007/2016**, para que publicada, possa surtir os efeitos legais. Após publicação, encaminha-se ao Senhor Presidente da Câmara, para conhecimento.

Cascalho Rico/MG em 22 de dezembro de 2016.


Dário Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Dário Borges de Rezende
Prefeito Municipal

CERTIFICO
Que o Presente <u>LEI COMPLEMENTAR</u> do nº <u>021</u> ficou afixado no átrio da Prefeitura Municipal na data de <u>22/12/2016</u> até <u>13/01/2017</u> Cascalho Rico-MG, <u>22</u> / <u>12</u> / <u>2016</u>
 CABINETE DO PREFEITO

Maria de Fátima Gonçalves Assunção
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL